DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2
Lei Aldir Blanc 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé
CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Câmara Municipal de Itararé
CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Coordenadoria Geral de Cultura
Praça Siqueira Campos, 170 – Centro – CEP: 18.460-079.
(15)3531-3778 - cultura@itarare.sp.gov.br

EDITAL LEI ALDIR BLANC 02/2021 - CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP.

DA APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Cultura de Itararé – CGC - torna público o EDITAL CULTURAL PARA SELEÇÃO E AQUISIÇÃO DE OBRAS DE ARTE DE INTERESSE PÚBLICO, a fim de compor acervo e reserva técnica da Casa de Cultura Juquinha Taques, a ser implementada com recursos restantes não utilizados da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural) regulamentada no Município de Itararé através do Decreto 104/20, e complementação com recursos próprios da Prefeitura, nas disposições e condições abaixo indicadas.

DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto a seleção e aquisição de coleção completa de obras de arte finalizadas, com no mínimo 15 (quinze) telas, relacionadas à cidade de Itararé, que representem a cultura e diversidade local, de expressividade e interesse público para o município, a compor o acervo da Casa de Cultura Juquinha Taques.

1.2. Será adquirido, através deste Edital, 1 (uma) coleção completa, de no mínimo 15(quinze) telas de obra de arte, óleo sobre tela em tamanho mínimo de 20cm X 60cm, com moldura, que tenham representatividade para o município de Itararé.

1.3. Será destinado o valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para esse edital, sendo que só serão admitidas inscrições de coleções completas, limitadas a 1(uma) inscrição por proponente.

1.4. Poderão se inscrever neste Edital, proponentes que sejam autores ou detentores dos direitos de uso de coleção de obras de arte finalizadas, que representem a cultura e que sejam de interesse público para o município de Itararé;

1.5. Será adquirido diretamente do proponente, seja autor das obras ou detentor de seus direitos autorais.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Edital para Seleção e Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público é uma das ações referentes ao inciso III da Lei 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além da promoção e resgate da cultura de interesse para o município de Itararé.

2.2. O presente instrumento busca valorizar a cultura e a história local através da arte e de sua representatividade para o município.

2.3. Este Edital está de acordo com o inciso III do art. 2º da Lei Federal 14.017/20 e em conformidade com o Decreto 10.464/20.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo qualquer pessoa que tenha domicílio dentro do território nacional e que observem as seguintes condições:

a) Ser pessoas físicas com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos completos;
b) Ser brasileiro nato;
c) Comprovar que é autor das obras ou detentor de seus direitos autorais.

3.2. O processo seletivo aceita a **inscrição de grupos artísticos e coletivos**, representado por um de seus membros, ficando este responsável por toda a apresentação e tratativa junto à CGC, e apto a representar os demais desde que apresente uma Carta Coletiva de Anuência.

3.2.1. É vedado que um candidato se inscreva ao mesmo tempo como pessoa física para trabalho individual e como representante de coletivo, sendo proibida a duplicidade de inscrição, sob pena de desclassificação de ambas as inscrições. O proponente pode se inscrever em apenas uma das opções (Cadastro de Pessoa Física - CPF).

3.2.2. Também fica vedada que haja mais de uma inscrição de um mesmo coletivo, através de representantes diferentes. Havendo multiplicidade de inscrições, prevalecerá a primeira que foi realizada.

3.2.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no ato da inscrição.

3.3. Não poderão participar do processo seletivo:

a) Membros da comissão de avaliação deste Edital, vedação que se estende a cônjuge ou parente em linha reta, além de seus sócios comerciais;
b) Servidor público municipal
c) Servidor público estadual e/ou funcionário vinculado à CGC e a seus equipamentos culturais. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Serão abertas as inscrições no período de **01 a 17 de Setembro de 2021**.
4.2. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas preferencialemente de forma presencial na Casa de Cultura Juquinha Taques, ou pelo e-mail cultura@itarare.sp.gov.br.

4.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas inscrições incompletas ou com apresentação de documentos ilegíveis ou desatualizados.

4.4. No ato da inscrição o proponente deverá apresentar a **Ficha de Inscrição (anexo I), Ficha de informações sobre a coleção** de que trata sua proposta **(anexo II),** preenchidas a mão, junto às fotos das obras e dos demais documentos:

4.4.1. Documento de Identificação do Proponente, como RG, CNH ou CTPS;
4.4.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.4.3. Declaração que comprove Representação Coletiva, (em caso de grupo sem CNPJ) nomeando 1 (um) representante do Grupo, com assinatura de no mínimo 03 integrantes do coletivo **(Anexo III).** A procuração deverá ter reconhecimento em cartório;
4.4.4. Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta)
4.4.5. Comprovante de residência;
4.4.6. Release do artista/grupo autor das obras;
4.4.7. Autodeclaração devidamente assinada firmada sob as penas da lei de que não é servidor público federal, estadual ou municipal, conforme **ANEXO IV** deste edital
4.4.8. Autodeclaração devidamente assinada por todos os integrantes com poder deliberativo, firmada sob as penas da lei, de que não participa deste edital em mais de um projeto individual e/ou coletivo, conforme **ANEXO V** deste Edital
4.4.9. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas (**ANEXO VI**).

5. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

5.1. Os proponentes poderão fazer sua inscrição na sede da Coordenadoria Geral de Cultura (Praça Siqueira Campos, 170 – Casa de Cultura Juquinha Taques), preenchendo a Ficha de Inscrição e apresentando os anexos de que trata o item **4.4** ou pelo e-mail cultura@itarare.sp.gov.br, com o envio da Ficha de Inscrição preenchida a mão e os anexos, todos em formato PDF.
5.2. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, deverão ser apresentados pelo proponente no ato da inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão de Seleção.

6.1.1. A Comissão de Seleção será formada por 3(três) integrantes, sendo:

a) 1 (um) representante da Coordenadoria Geral de Cultura;

b) 2 (dois) representantes da Sociedade Civil, com conhecimentos na área cultural de artes plásticas.

6.1.1.1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Coordenador Geral de Cultura, sendo o representante da Coordenadoria Geral de Cultura o presidente da Comissão.

6.2. A Comissão de Seleção examinará as fichas de inscrição, os documentos/anexos apresentados e selecionará as inscrições aptas a participarem da Seleção Final.

6.3. Após a análise inicial e de verificação documental, a Comissão irá avaliar as inscrições selecionadas, segundo os critérios estabelecidos nesta chamada, avaliará as condições das obras e a adequação da categoria de preço das obras, segundo critérios técnicos e valores de mercado, e selecionará aquelas cuja aquisição atenda ao interesse público do município e que tenham importância para a preservação histórica e cultural do município.

6.4. As obras inscritas deverão estar prontas para serem avaliadas e adquiridas.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Dentre os critérios de avaliação para seleção das obras, serão levados em consideração:

a) Originalidade e qualidade técnica (até 10 pontos);
b) Grau de expectativa de interesse do público, ineditismo e atratividade do tema (até 20 pontos);
c) Ter representatividade, relevância e consistência na linguagem de artes plásticas (até 10 pontos);
d) O estado de conservação da obra (condições físicas) (até 10 pontos);
e) Que a obra a ser adquirida se encontre livre e desembaraçada de todos e quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais (10 pontos quando estiver sem embaraços)
f) Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida (até 10 pontos).
g) A somatória máxima que poderá ser obtida é de 70 (setenta) pontos, sendo que estarão fora da classificação aqueles que obtiverem menos de 60% desse valor.

7.2. Serão desconsideradas as obras:

a) De caráter efêmero, técnica e materiais perecíveis;
b) Que atentem contra a ordem pública, lei ou norma vigente;
c) Que evidenciem discriminação de qualquer natureza;
d) Que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
e) Que sejam provenientes de pilhagem ou retiradas não autorizadas;

7.3. Não será feita classificação dos projetos, apenas seleção de uma coleção para aquisição;

7.4. As decisões da Comissão são soberanas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção;

7.5. A Comissão decidirá sobre casos omissos e questões não abordadas neste regulamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A relação final da coleção selecionada pela Comissão, bem como as notas dos demais projetos inscritos, será homologada pelo Coordenador Geral de Cultura do município de Itararé e enviada para publicação no Diário Oficial.
8.2. Após a publicação do resultado de Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
8.3. Após o prazo para recursos, será divulgado no Diário Oficial do Município a coleção selecionada para aquisição por meio deste Edital.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. O valor total disponível para as aquisições de obras de arte com recursos da Lei nº 14.017/2020 e complementação com recursos próprios importa na quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), que correrá às expensas de dotação orçamentária próprias para esse fim.

9.2. A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, podendo deliberar, inclusive, pela não utilização total dos recursos, caso entenda não haver interesse público que justifique as aquisições.

9.3. O valor a ser pago pelas obras selecionadas (coleção) deverá ser enquadrada nos valores abaixo.

Categoria	Valor do Repasse
Valor por coleção (total mínimo de 15 telas)	Até R$ 15.000,00

10. DAS OBRAS SELECIONADAS PARA AQUISIÇÃO

10.1. Após divulgação do resultado da proposta selecionada, a Coordenadoria de Cultura entrará em contato com o proponente para dar prosseguimento à negociação para aquisição.

10.2. Após a seleção, para continuidade do processo de aquisição, o proponente deverá enviar à CGC a seguinte documentação:

a) **Declaração de Autenticidade de Obra de Arte (Anexo VII**) para cada obra, contendo, no mínimo: fotografia da obra, título, nome do artista, dimensões, material, data da conclusão, declaração de autoria (ou declaração de direitos autorais e de propriedade) e assinatura;
b) Conta Corrente em nome do proponente.

11. DA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição só será efetivada mediante assinatura do contrato de aquisição, o que dependerá da entrega de toda a documentação necessária.

11.2. No ato da assinatura do contrato, caso o selecionado esteja irregular, este terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar a comprovação da regularidade à CGC. Findo esse prazo, não tendo o selecionado regularizado sua situação, ficará cancelada sua seleção.

11.3. Os recursos serão transferidos em parcela única para a conta corrente que será indicada pelo contratado no ato da assinatura do instrumento.
11.4. O contrato de aquisição incluirá cláusula que disporá sobre a cessão dos direitos autorais e conexos válida para todo território nacional e estrangeiro, o direito de reprodução, parcial ou integral, inclusive em suporte material institucional, destinado à divulgação, pesquisa e difusão cultural, por qualquer meio ou processo, tais como catálogos, livros, cartões postais, pôsteres, vídeos, material educativo, digitalização e/ou reprodução em website, podendo ser distribuídos gratuitamente pela instituição ou comercializados por esta, respeitando a integridade da obra.

11.4.1. As obras poderão ser exibidas em divulgação cultural, catálogos, exposições, TV não comercial com transmissões gratuitas via cabo, TV aberta, Internet, parceiros educativos e circuito fechado, não cabendo consulta prévia ao autor ou artista cuja(s) obra(s) foi adquirida por meio do contrato formalizado

11.5. O contratado deverá emitir nota fiscal de compra e venda e apresentá-la à CGC juntamente com as obras.

12. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

12.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da CGC).

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	01/09/2021	17/09/2021
Avaliação pela Comissão	20 a 24/09	
Resultado	27/09/2020	

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente garante que as informações fornecidas segundo este regulamento possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a CGC perceber a falsidade de qualquer das declarações dadas pelo proponente, o mesmo poderá ser desclassificado do processo de seleção a qualquer tempo, sem que lhe seja devida qualquer explicação adicional ou indenização.

13.2. Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade, titularidade ou propriedade dasobras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras encaminhadas para o processo de seleção.

13.3. A CGC será isenta de qualquer responsabilidade, cível ou criminal, resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras eventualmente selecionadas.

13.4. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no cultura@itarare.sp.gov.br.

Itararé, 01 de Setembro de 2021.

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito de Itararé

Alisson Riveli Ferreira
Coordenador Geral de Cultura

[ANEXO 1]

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Coordenadoria Geral de Cultura de Itararé – SP

Senhor Coordenador

Referência: Inscrição para o ***Edital LAB Nº 02/2021: Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público - Lei Aldir Blanc***

Proponente:_____

RG nº:_____ CPF nº:_____

Endereço:_____CEP: _____

Telefone: (__)_____ e-mail: _____

Nome do Projeto/Coleção:_____

Venho requerer a inscrição do referido projeto, de acordo com a exigência do Edital de Cultura LAB nº 02/2021.

Envio, em anexo, toda documentação e informações exigidas neste Edital, acerca de cujos termos DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente e de acordo.

Itararé,___ de _____ de 2021.

Assinatura proponente:_____

Nome completo do proponente:_____

Nº RG:_____

Nº CPF: _____

ANEXO II
INFORMAÇÕES SOBRE AS OBRAS DA COLEÇÃO

Eu,_____, CPF N°_____-, RG N°_____, Órgão Expedidor_____, proponente junto ao ***Edital LAB Nº 02/2021: Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público - Lei Aldir Blanc***, por meio deste venho informar que a coleção inscrita tem o título de _____, será composta pelas telas abaixo descritas e as fotos em anexo:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___ : _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___ : _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___ : _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___ : _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___ : _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___ : _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___ : _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:

OBRA Nº ___: _____
- AUTOR:
- DATA DE CRIAÇÃO:
- TAMANHO:
- TÉCNICA E MATERIAIS UTILIZADOS:
- FOTO Nº ___

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itararé,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Declarante

[ANEXO III]

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, integrantes do Coletivo/Grupo/_____, DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação junto ao ***Edital LAB Nº 02/2021: Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público - Lei Aldir Blanc***, que o Outorgado Sr(a)._____ , RG nº_____ , CPF nº _____, residente/domiciliado(a) na_____, é nosso(a) representante e também integrante deste Coletivo/Grupo, podendo assinar termos, efetuar inscrição, receber e dar quitação a pagamento e executar demais atos necessários neste Edital junto a Prefeitura Municipal de Itararé.

Por ser verdade, dato e assinamos o presente documento, juntamente com mais 3 (três) integrantes deste Grupo/Coletivo, declarando estarmos ciente de que responderemos criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itararé, _____de_____ de 2021.

_____

Assinatura do declarante

_____

Integrante 1
Nome:
RG:
CPF:

_____

Integrante 2
Nome:
RG:
CPF:

_____

Integrante 3
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu,_____, CPF N°_____-
, RG N°_____, Órgão Expedidor ,

DECLARO para os devidos fins decomprovação junto ao ***Edital LAB Nº 02/2021: Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público - Lei Aldir Blanc***, que não possuo vínculo direto com os Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, como também não sou servidor público no âmbito municipal, estadual ou federal.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itararé,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRO PROJETO

Eu,_____, CPF N°_____-
, RG N°_____, Órgão Expedidor_____,

DECLARO para os devidos fins decomprovação junto ao ***Edital LAB Nº 02/2021: Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público - Lei Aldir Blanc***, que não participo, como representante, de outro projeto neste Edital.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itararé,_____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu,_____, CPF N°_____ , RG N°_____, Órgão Expedidor_____,

DECLARO para os devidos fins decomprovação junto ao ***Edital LAB Nº 02/2021: Aquisição de Obras de Artes de Interesse Público - Lei Aldir Blanc***, que todas as informações prestadas por mim neste Edital são verdadeiras.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Itararé, ____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Declarante

[ANEXO VII]
Certificado de Autenticidade de Obra de Arte

Eu_____, proprietário da coleção _____, declaro que a obra de arte, com as características abaixo, é de minha propriedade, cujo autor é _____.

Título:

Técnica:

Dimensão:

Ano :

Endereço do proponente ou grupos artísticos/ coletivo:

Foto da obra:

Itararé, _____de _____ de 2021

_____
Assinatura do proponente